



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PE Nº 079/2013

Considerando o posicionamento enviado pela área técnica responsável do COREN-SP, segue abaixo a resposta ao Pedido de Esclarecimento nº. 01 – PE nº. 079/2013:

QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 01:

De acordo com o item 6.4 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação acima:

1. Para os item 2 do objeto da presente licitação é solicitado: “Capacidade de imprimir em papel de tamanho personalizado (Larg:86mm x Alt:120mm), com margem de impressão mínima de 2 mm (dois milímetros)”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido apresenta margem de impressão mínima de 4 milímetros. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que a exigência seja alterada para: “Capacidade de imprimir em papel de tamanho personalizado (Larg:86mm x Alt:120mm), com margem de impressão mínima de 4 mm (quatro milímetros)”.

RESPOSTA 01:

Reavaliamos as questões apresentadas, bem como os nossos requisitos técnicos, concluímos que afim de promovermos a competitividade acataremos a recomendação feita, aumentando a margem mínima de impressão de 2 mm (dois milímetros) para 4 mm (quatro milímetros).

São Paulo, 27 de dezembro de 2013.

Walter de Assis

Pregoeiro

